



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201900647

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2442088122

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ROSARIO OESTE

Local

3 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

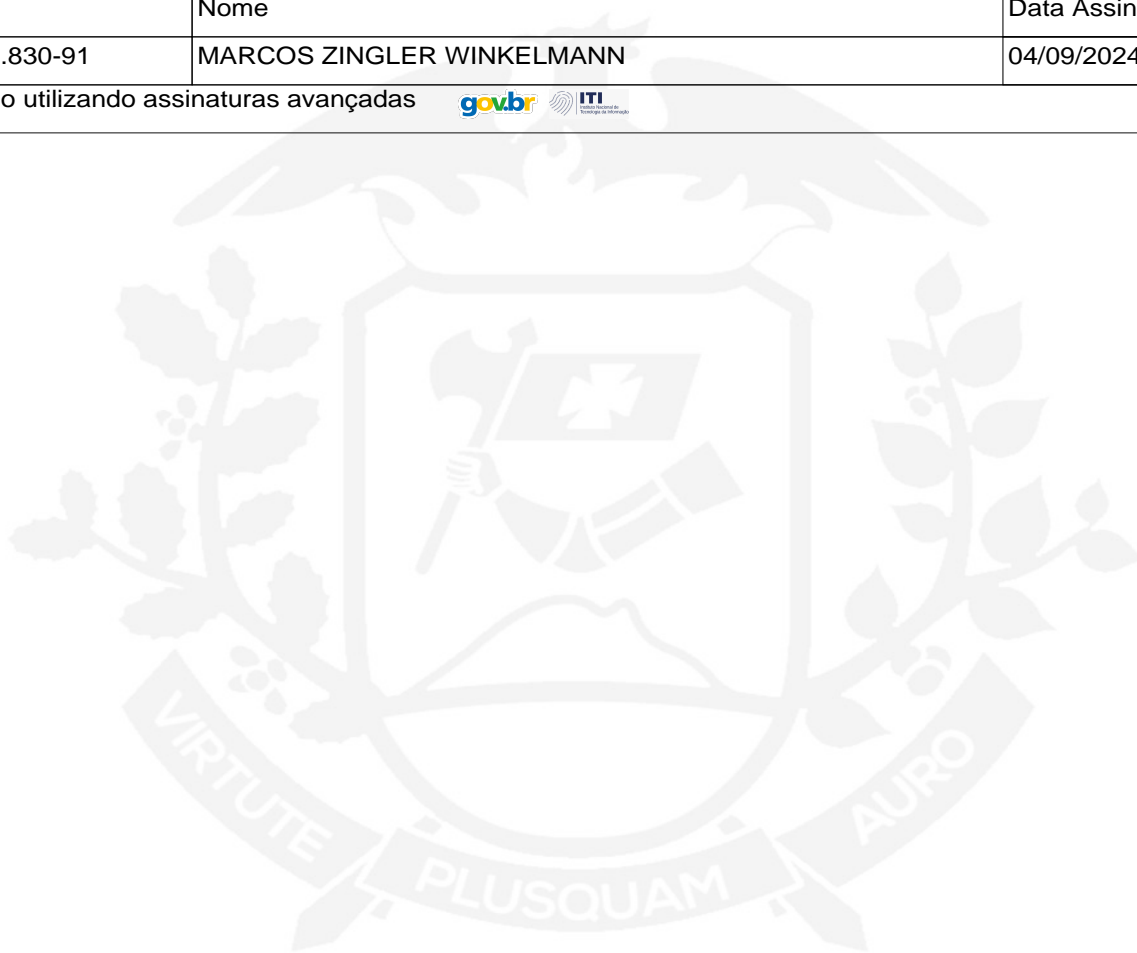
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.590-1	MTN2442088122	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.
CNPJ 44.072.660/0001-53
NIRE 5120190064-7

Pelo presente instrumento particular,

J. Demito Administração e Participações Ltda., com sede na Rua José de Brito Soares, nº 550, sala 18, Setor George Yunes, CEP 77.818-530, Cidade de Araguaína/TO, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 1720037596-7, em sessão de 06 de julho de 2011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.021.622/0001-00, neste ato representada pelos seus administradores não sócios **Marcos Zingler Winkelmann**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, industrial, natural de Três de Maio/RS, nascido em 22/09/1969, portador da CNH nº 02992690954 DETRAN/TO, inscrito no CPF sob o nº 461.084.830-91, residente e domiciliado no Município de Araguaína/TO, na Alameda das Rosas, s/n, QD 03; LT 22, Loteamento Jardins Siena, CEP 77.828-522 e **Francisco Miguel Hendges**, brasileiro, solteiro, industrial, natural de Chapada/RS, nascido em 16/09/1961, portador da CNH nº 00386397865 DETRAN/TO, inscrito no CPF sob o nº 247.647.103-82, residente e domiciliado no Município de Araguaína/TO, na Rua Gonçalves Lêdo, nº 323, Bairro São João, CEP 77.807-130; única sócia da sociedade **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, com sede na Rodovia MT 246, KM 12, Rodovia Rural, Município de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, CEP 78 480-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5120190064-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.072.660/0001-53 (“Sociedade”), resolvem por este instrumento particular, aprovar operação de cisão parcial, bem como alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições que seguem:

ITEM I – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE, RATIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PERITO E APROVAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

A sócia única, seguindo a deliberação de seu Conselho de Administração, aprova o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade, nos termos do **Anexo A**, ratificando a contratação e a nomeação da empresa especializada **ACF Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade simples, devidamente registrada no CRC/MG sob nº 012865/O, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.221.355/0001-06, com sede na Rua Piauí nº 1.217, Sala 401, Bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30 150-321, para a realização do laudo de avaliação do patrimônio líquido da referida sociedade, além do critério estabelecido para determinação do valor contábil do patrimônio líquido.

Ato contínuo à aprovação do Protocolo e Justificação, a sócia única aprova o laudo de avaliação apresentado, nos termos do **Anexo A.1**.

ITEM II – AUTORIZAÇÃO AOS ADMINISTRADORES

Diante da aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade, a sócia única autoriza os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à cisão parcial da Sociedade.



ITEM III – REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Diante da aprovação do Protocolo e Justificação, nos termos do **Anexo A**, haverá a versão de parcela cindida correspondente a R\$ 147.718,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais) para a Top-Log Norte Transportes Ltda. (CNPJ nº 09.081.273/0001-82) e de parcela cindida correspondente a R\$ 412.687,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais) para a Caltins Logística Mato Grosso Ltda. (CNPJ nº 55.569.898/0001-05).

Assim sendo, o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, que era de R\$ 27.650.000,00 (vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), será reduzido em R\$ 560.405,00 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e cinco reais), passando a ser de R\$ 27.089.595,00 (vinte e sete milhões oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), representado por 27.089.595 (vinte e sete milhões oitenta e nove mil quinhentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim discriminado:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	27.089.595	27.089.595,00
Total	27.089.595	27.089.595,00

ITEM IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E tendo certo o que foi ajustado acima, o Contrato Social da Sociedade fica consolidado e alterado como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.
CNPJ 44.072.660/0001-53
NIRE 5120190064-7

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social de **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, que somente poderá ser usada pelo sócio em negócios da própria sociedade, e, por este motivo, ficam proibidos de subscrevê-la em endossos, avais, fianças e em quaisquer outros documentos de favor que a ela forem estranhos e fora dos negócios da sociedade.

Parágrafo único – Tendo como título do estabelecimento (nome de fantasia) **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é de responsabilidade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002, conforme alterada), e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do mesmo Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sede da Sociedade é na Rodovia MT 246, KM 12, Rodovia Rural, Município de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, CEP 78 480-000.

Parágrafo primeiro – Mediante deliberação do sócio, poderão ser abertas filiais no País, destacando-se o capital necessário para tanto.

Parágrafo segundo – A Sociedade tem sede administrativa na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 487, Salas 1703/1704, Edifício Condomínio Concorde, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78 048-250.



CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade tem como objetos sociais: - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; - Extração e britamento de pedras e beneficiamento associado para construção; - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; - Comercio atacadista de calcário para correção do solo; - Fabricação de alimentos para animais.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social de R\$ 27.089.595,00 (vinte e sete milhões oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), representado por 27.089.595 (vinte e sete milhões oitenta e nove mil quinhentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim discriminado:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
J. Demito Administração e Participações Ltda.	27.089.595	27.089.595,00	100%
Total	27.089.595	27.089.595,00	100%

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – O Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação unânime do sócio e em conformidade com as necessidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Sociedade Limitada caberá aos seguintes administradores não sócios: Francisco Miguel Hendges, Marcos Zingler Winkelmann, Jeremias Demito e Jonas Demito, da seguinte forma:

- Francisco Miguel Hendges e Marcos Zingler Winkelmann, representarão a Sociedade Limitada sempre em conjunto, cabendo a estes a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros.
- Jeremias Demito e Jonas Demito, sendo autorizados a faculdade de representar a Sociedade Limitada em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros.

Parágrafo único – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao sócio, conselheiros, administradores e executivos, indistintamente, o uso da firma, nome empresarial ou denominação social, em assuntos alheios aos interesses ou estranhos aos objetos sociais da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – Os administradores não sócios poderão ter, a título de pró-labore, retiradas, cujo valor será determinado em reunião do conselho de administração da J. Demito Administração e Participações Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio, ainda, poderá designar outros administradores não sócios, mediante termo de posse, em conformidade com o artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, devidamente registrado no livro de atas da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial do sócio, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com medidas definidas pelo Conselho de Administração da J. Demito Administração e Participações Ltda., e os herdeiros e/ou sucessores do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A transferência das quotas sociais será permitida entre os sócios da J. Demito Administração e Participações Ltda., que terão preferência, em partes, das quotas do sócio. A transferência para terceiros somente com liberação do Conselho da Administração da J. Demito Administração e Participações Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social é de doze (12) meses e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, deverá ser levantado um balanço geral dentro das prescrições da legislação contábil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Conselho da Administração da J. Demito Administração e Participações Ltda., garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo Conselho da Administração da J. Demito Administração e Participações Ltda. Os Prejuízos serão compensados por eventuais lucros a distribuir, por outras reservas patrimoniais ou lucros futuros, tudo na forma da Lei.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos mediante deliberação do Conselho Administrativo da J. Demito Administração e Participações Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim de perfeito acordo, assina o presente documento, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

Rosário Oeste/MT, 01 de agosto de 2024.

J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Marcos Zingler Winkelmann
Administrador não sócio

Francisco Miguel Hendges
Administrador não sócio

Página 4 de 5



JEREMIAS DEMITO
Administrador não sócio

JONAS DEMITO
Administrador não sócio

MARCOS ZINGLER WINKELMANN
Administrador não sócio

FRANCISCO MIGUEL HENDGES
Administrador não sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.590-1	MTN2442088122	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
247.647.103-82	FRANCISCO MIGUEL HENDGES	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

513.394.988-04	JEREMIAS DEMITO	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

513.395.288-00	JONAS DEMITO	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.

CNPJ 44.072.660/0001-53

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido em
31 de julho de 2024 para fins de cisão parcial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/29

Aos
Sócios e Administradores da
IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.

A **ACF Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade simples, com sede na Rua Piauí 1217 - 401 – Funcionários, Belo Horizonte – na Capital do Estado de Minas Gerais, devidamente registrada no CRC MG sob nº 012865/O e no CNPJ sob nº 23.221.355/0001-06, neste ato representada por seu sócio diretor infra assinado, Alexandre Cardoso Freitas, brasileiro, contador, com registro no CRC-MG -060.762/O-4 e CPF nº 760.724.527-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, com sede Rodovia MT 246, KM 12, Rodovia Rural, Município de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, CEP 78 480-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5120190064-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.072.660/0001-53, para proceder à avaliação de acervo patrimonial líquido, formado por determinados Ativos e Passivos da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, (doravante também denominada **Sociedade**), na data-base de 31 de julho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação a valor contábil do acervo patrimonial líquido formado por determinados ativos e passivos da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, tem por objetivo a cisão parcial da **Sociedade**, com parcelas cindidas a serem incorporadas na **TOP LOG NORTE TRANSPORTES LTDA.** e **CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA.** nos termos dos artigos 8º, 226º e 227º da Lei 6.404/1976.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da **Sociedade** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **Sociedade** está descrito no **ANEXO I** deste laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o acervo patrimonial líquido da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, em 31 de julho de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos

2



exames nesse acervo patrimonial da **Sociedade**, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de A Companhia reconhece inicialmente títulos de dívida emitidos na data em que são originados ou na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A mensuração subsequente leva em consideração a apropriação dos juros contratuais pactuados, eventuais atualizações de câmbio, quando aplicável, e as respectivas liquidações. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou liquidadas. A Companhia utiliza a data de liquidação como critério de contabilização. Os custos de transação, quando incorridos, são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Considerando as características contratuais e o modelo de negócio utilizado pela Companhia, todos os empréstimos e financiamentos, em 31 de julho de 2024, estão classificados como passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo patrimonial líquido formado por determinados ativos e passivos, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **Sociedade** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da **Sociedade**. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$560.405,00 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais), conforme balanço patrimonial, registrado nos livros contábeis e resumido no **ANEXO I**, representa em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil formado por certos ativos e passivos da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, em 31 de julho de 2024, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, como demonstrado a seguir:

	<u>R\$</u>
<u>Parcela do Ativo cindida, representada por Ativo Imobilizado:</u>	
Ativo imobilizado cedido para TOP LOG NORTE TRANSPORTES LTDA.	147.718
Ativo imobilizado cedido para CALTINS LOGÍSTICA DO MATO GROSSO LTDA.	<u>3.572.694</u>
Subtotal – Ativo imobilizado cindido	3.522.418
<u>Parcela do passivo cindido representado por financiamentos:</u>	
Financiamento vinculado ao ativo imobilizado cedido para CALTINS LOGÍSTICA DO MATO GROSSO LTDA.	<u>3.160.007</u>
Acervo líquido total cindido	<u>560.405</u>

O valor do capital social subscrito e totalmente integralizado da **IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.**, em 31 de julho de 2024, no valor de R\$27.650.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta reais) representado por 27.650.000 quotas, após a cisão parcial do acervo líquido, será reduzido em R\$560.405,00 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais), conforme o balanço patrimonial *proforma* apresentado no **ANEXO I**.


Independência, limitação de escopo e conflito de interesse

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo datando-o e assinando-o digitalmente.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

ACF Consultoria Contábil e Tributária Ltda.
CRC 012865/O



Alexandre Cardoso Freitas
Contador CRC MG-060.762/O-4
Sócio

ANEXO I

IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA.
ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO EM 31 DE JULHO DE 2024
em Reais, com centavos omissos - R\$

	Cisão parcial de Acervo Líquido			Balanco		Cisão parcial de Acervo Líquido			Balanco
	Balancete Livros Contábeis	Parcela Cindida "A"	Parcela Cindida "B"	Pré-forma após Cisão Parcial		Balancete Livros Contábeis	Parcela Cindida "A"	Parcela Cindida "B"	Pré-forma após Cisão Parcial
ATIVO					PASSIVO				
ATIVO CIRCULANTE					PASSIVO CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	55.394	-	-	55.394	Fornecedores	5.633.077	-	-	5.633.077
Contas a Receber	1.506.022	-	-	1.506.022	Impostos e contribuições a recolher	1.477.015	-	-	1.477.015
Adiantamentos	4.923.299	-	-	4.923.299	Adiantamento de clientes	2.618.081	-	-	2.618.081
Impostos a recuperar	5.138.060	-	-	5.138.060	Passivo de arrendamento	514.611	-	-	514.611
Estoques	5.407.210	-	-	5.407.210	Empréstimos e financiamentos	3.446.079	-	(3.160.007)	286.073
Outros ativos circulantes	22.355	-	-	22.355	Partes relacionadas	533.707	-	-	533.707
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	17.052.340	-	-	17.052.340	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	14.222.571	-	(3.160.007)	11.062.564
ATIVO NÃO CIRCULANTE					PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Partes relacionadas	2.209.972	-	-	2.209.972	Empréstimos e financiamentos	8.692.180	-	-	8.692.180
Impostos a recuperar	201.920	-	-	201.920	Provisão para contingências	1.626.035	-	-	1.626.035
Imobilizado	41.114.110	(147.718)	(3.572.694)	37.393.698	Passivo de arrendamento	24.316.671	-	-	24.316.671
Intangível	24.273.170	-	-	24.273.170	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	34.636.886	-	-	34.636.886
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.799.172	(147.718)	(3.572.694)	64.078.760	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					Capital social	27.650.000	(147.718)	(412.687)	27.089.595
TOTAL DO ATIVO	84.851.512	(147.718)	(3.572.694)	81.131.100	Reservas de lucros	5.092.209	-	-	5.092.209
					Lucro acumulado	3.247.846	-	-	3.247.846
					TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.990.055	(147.718)	(412.687)	35.429.650
					TOTAL DO PASSIVO E PAT. LÍQUIDO	84.851.512	(147.718)	(3.572.694)	81.131.100



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.
Resumo das principais políticas contábeis

1 Informações gerais

Tem como objeto social as seguintes atividades: - Extração e beneficiamento de calcário e dolomita 0810-0/04; - Fragmentação e beneficiamento de dolomita para produção de brita 0810-0/04; - Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – 4683-4/00. Resumo das principais políticas contábeis

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo apresentadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados salvo disposição em contrário.

2.1. Base de preparação

A Sociedade adota as práticas contábeis aplicáveis no Brasil estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e suas devidas alterações (Leis nºs 11.638/2007 e 11.941/2009).

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os pronunciamentos contábeis denominados de CPC (que formam as conhecidas práticas contábeis adotadas no Brasil) sendo esses CPCs integralmente aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com os CPCs exige a utilização de determinadas estimativas contábeis essenciais. Requer, ainda, que a administração julgue a maneira mais apropriada para a aplicação das políticas contábeis. Estimativas contábeis e premissas econômicas e financeiras são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2.2. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional da Sociedade.

Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R\$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa tem a finalidade de atender os compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outras finalidades. A Sociedade considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata, sendo resgatável com a própria entidade emissora, em um montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.



2.4. Estoques

O custo dos estoques é baseado no princípio do custo médio, sendo avaliado com base no custo histórico de aquisição e extração. Esses estoques são acrescidos de gastos relativo a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

2.5. Partes relacionadas

As transações de saldos a receber e a pagar entre as Sociedades do Grupo, são realizadas em condições negociadas entre as partes, as quais podem ser diferentes caso fossem realizadas com terceiros.

2.6. Ativo Imobilizado, líquido

Registrados ao custo de aquisição ou formação, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. Depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado do exercício em que o ativo for baixado. A Sociedade não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável e, conseqüentemente, nenhuma Provisão para perda por valor não recuperável de ativos não financeiros ("Impairment") dos ativos imobilizados foi julgada necessária.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.7. Intangível

Ativos intangíveis são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução no valor recuperável, sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo.

2.8. Empréstimos

A Companhia reconhece inicialmente títulos de dívida emitidos na data em que são originados ou na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A mensuração subsequente leva em consideração a apropriação dos juros contratuais pactuados, eventuais atualizações de câmbio, quando aplicável, e as respectivas liquidações. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou liquidadas. A Companhia utiliza a data de liquidação como critério de contabilização. Os custos de transação, quando incorridos, são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Considerando as características contratuais e o modelo de negócio utilizado pela Companhia, todos os empréstimos e financiamentos, em 31 de julho de 2024, estão classificados como passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

2.9. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes



Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômico futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Por outro lado, um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis incluindo se aplicável os rendimentos, encargos e variações monetárias correspondentes.

A apropriação dos rendimentos e encargos mensais pactuados é calculada pelo método linear.

Os rendimentos ou encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação das operações são apropriados dentro do próprio mês *pro-ratadía*.

2.10. Reconhecimento da receita e apresentação do resultado

As receitas, os custos e as despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência.

As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação de serviços hospitalares, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa da sua realização.

Receitas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros de aplicações financeiras, ganhos na alienação de ativos financeiros e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método da taxa de juros efetivos.

Receitas, custos e despesas

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado de acordo com o princípio da competência de exercícios.

Despesas financeiras

As despesas de natureza financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado por meio do método da taxa de juros efetivos.

Relação individualizada dos bens cindidos para:
TOP-LOG NORTE TRANSPORTES LTDA.

<u>Data Aquisição</u>	<u>Código do bem</u>	<u>Descrição do bem</u>	<u>Valor Bem - R\$</u>	<u>Depreciação Acumulada - R\$</u>	<u>Valor Residual - R\$</u>
30/05/2022	24723	EMPILHADEIRA COMB - HYSTER - H60XT DSL [NCM:84-27]	188.043	40.325	147.718
Subtotal ativo imobilizado cindido para TOP-LOG NORTE TRANSPORTES LTDA			188.043	40.325	147.718

CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA.

<u>Data Aquisição</u>	<u>Código do bem</u>	<u>Descrição do bem</u>	<u>Valor Bem - R\$</u>	<u>Depreciação Acumulada - R\$</u>	<u>Valor Residual - R\$</u>
01/02/2023	33070	CARRETA DE PERFURACAO PWH 5000 [NCM:84-30.41.90]	226.971	34.046	192.926
08/02/2022	20315	ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS EC480DL [NCM:84-29.52.19]	2.230.000	662.584	1.567.416
04/02/2022	20087	MOTONIVELADORA [NCM:84-29.59.00]	730.000	183.570	546.430
26/09/2022	31352	PA-CARREGADEIRA L 580 [NCM:84-29.51.99]	1.611.500	345.577	1.265.923
Total ativo imobilizado cindido			4.986.514	1.226.102	3.720.412



Relação individualizada dos bens alienados que compõem o saldo de financiamentos cindido:

CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA.

<u>Data Aquisição</u>	<u>Código do bem</u>	<u>Descricao do bem</u>	<u>Inst. Financeira</u>	<u>Nota Fiscal - nº.</u>	<u>Saldo passivo</u>
01/02/2023	33070	CARRETA DE PERFURACAO PWH 5000 [NCM:84-30.41.90]	BRADESCO	79789	224.879
08/02/2022	20315	ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS EC480DL [NCM:84-29.52.19]	BRADESCO	8070	1.405.417
04/02/2022	20087	MOTONIVELADORA [NCM:84-29.59.00]	BRADESCO	15832	460.711
26/09/2022	31352	PA-CARREGADEIRA L 580 [NCM:84-29.51.99]	ITAÚ	29416	1.068.999
Total passivo de financiamento cindido para CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA					3.160.007





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

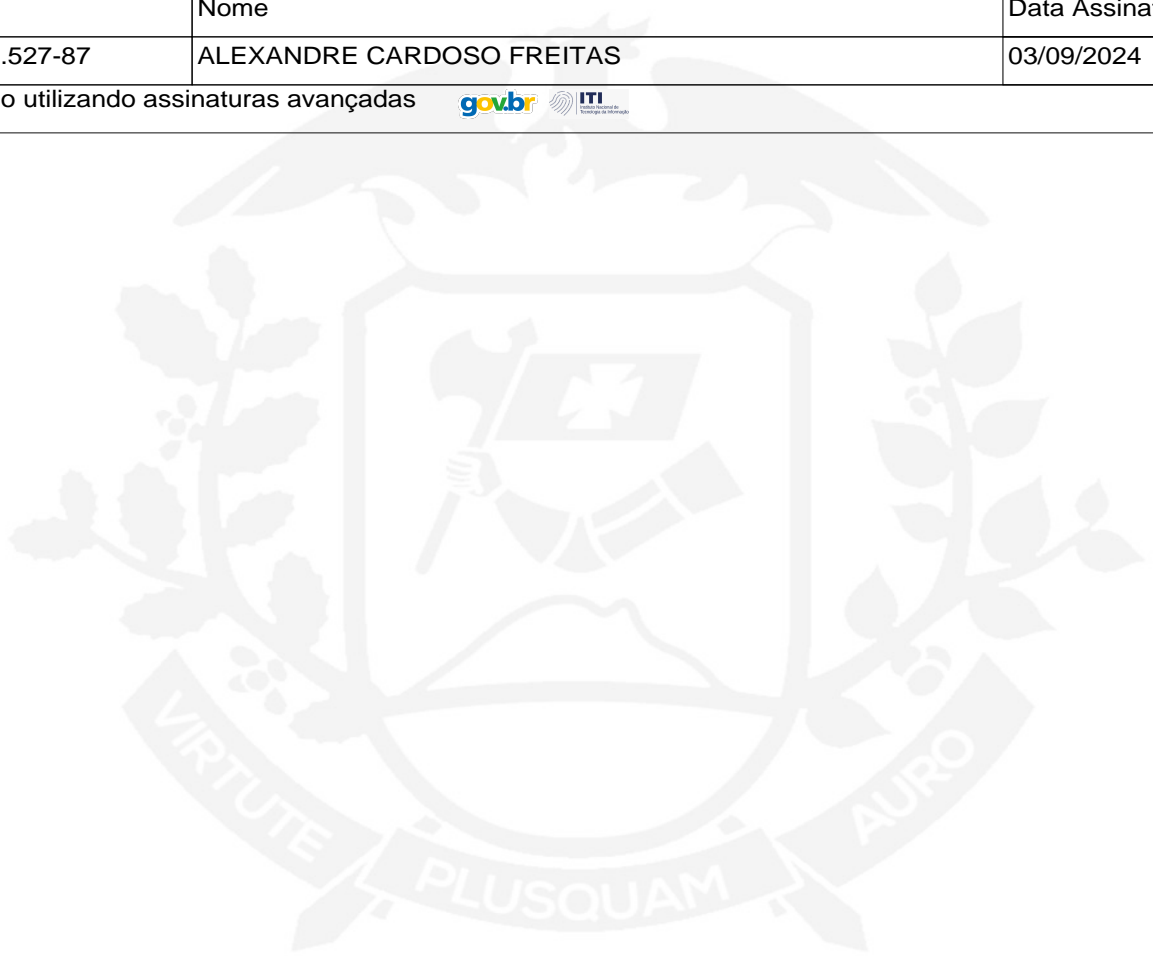
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.590-1	MTN2442088122	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.724.527-87	ALEXANDRE CARDOSO FREITAS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA.

CNPJ 44.072.660/0001-53

NIRE 5120190064-7

**COM VERSÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO
PARA AS SOCIEDADES**

TOP-LOG NORTE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 09.081.273/0001-82

NIRE 1720029805-9

E

CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 55.569.898/0001-05

NIRE 5120258794-2

CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2024

São partes neste **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**:

IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA., com sede na Rodovia MT 246, KM 12, Rodovia Rural, Município de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, CEP 78 480-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5120190064-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.072.660/0001-53, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**IMPÉRIO CALTINS**");

TOP-LOG NORTE TRANSPORTES LTDA., com sede na Rua José de Brito Soares, nº 550 – Sala 01, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP 77 818-530, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 1720029805-9, em 14 de setembro de 2007, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.081.273/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**TOP-LOG**"); e

CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA., com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487 – Salas 1703 e 1704, Bairro Paiaguás, Edifício Condomínio Concorde, Cuiabá/MT, CEP 78 048-250, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5120258794-2, em 18 de junho de 2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.569.898/0001-05, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**LOG MT**")

As partes, considerando a decisão do Conselho de Administração de sua controladora e tendo em vista as reuniões que realizaram para análise da cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, com versão do patrimônio cindido para as sociedades **TOP-LOG** e **LOG MT**, de forma unânime, apresentam para apreciação e deliberação, nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e dos artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404/76, juntamente com a justificação, as diretrizes e condições (protocolo) que entendem devam pautar a operação de cisão parcial.

DS

Rubrica

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/29



• JUSTIFICAÇÃO

A operação de cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS** está inserida no âmbito da Reestruturação Societária do Grupo J. Demito que envolve a reorganização societária/administrativa de sociedades controladas pela J. Demito Administração e Participações Ltda.

A Reestruturação Societária visa reduzir a quantidade de entidades que exploram o mercado de calcário e atividades derivadas, com a centralização de estruturas administrativas e operacionais, nos Estados do Tocantins e do Mato Grosso, bem como a unificação e consolidação da marca "Caltins". O projeto também tem como pressuposto a ampliação das atividades econômicas exploradas pelo Grupo J. Demito para os segmentos de logística e locação de bens móveis, em abrangências geográficas com pequenas barreiras de mercado e poucos concorrentes de destaque. Almeja-se, assim, melhorias administrativas, econômicas, operacionais e organizacionais.

Do ponto de vista administrativo, a Reestruturação Societária permitirá: (i) simplificação da gestão, já que haverá divisão clara das responsabilidades administrativas entre as sociedades do Grupo J. Demito, tornando a gestão mais eficiente; (ii) melhorias em foco e especialização, vez que cada sociedade centralizadora poderá focar em suas áreas de especialização, permitindo uma gestão mais especializada e direcionada aos objetivos específicos de cada segmento de negócio; e (iii) agilidade na tomada de decisões, porquanto, com estruturas administrativas mais enxutas e direcionadas, as sociedades centralizadoras serão capazes de tomar decisões de forma mais ágil e assertiva, adaptando-se rapidamente às mudanças do mercado.

Sob o prisma econômico, haverá: (i) otimização da alocação dos recursos financeiros, evitando duplicidade de investimentos e garantindo uma utilização mais eficiente dos ativos do Grupo J. Demito; (ii) redução de custos fixos, com o compartilhamento de recursos administrativos e operacionais e consequente aumento da rentabilidade; e (iii) incremento de novas fontes de receita por meio da atuação em mercados distintos do ramo de calcário.

Sob o enfoque operacional, identifica-se: (i) melhoria da eficiência, visto que a transferência dos bens móveis para as sociedades de logística e locação de bens permitirá uma gestão mais eficiente dos ativos móveis/logísticos, otimizando os processos operacionais e reduzindo os tempos de entrega; e (ii) especialização nas operações, porquanto, ao concentrar determinados ativos e operações em cada sociedade centralizadora, será possível maior especialização e foco nas atividades de cada segmento de negócio do Grupo J. Demito, aumentando a competitividade no mercado.

Por fim, no que tange ao aspecto organizacional, a Reorganização Societária possibilitará: (i) alinhamento estratégico com o direcionamento das operações aos objetivos organizacionais estabelecidos, garantindo maior coerência e sinergia entre as sociedades do Grupo J. Demito; (ii) flexibilidade e adaptabilidade das sociedades centralizadoras que serão capazes de se ajustar rapidamente às mudanças do ambiente de negócios, mantendo-se competitivas e inovadoras; e (iii) fortalecimento da marca "Caltins", já que, ao concentrar esforços e recursos em áreas específicas de atuação, o Grupo J. Demito fortalecerá a marca e seu posicionamento no mercado, aumentando sua visibilidade e relevância.

Para consecução desses fins, os administradores da **IMPÉRIO CALTINS** propõem a cisão parcial da Sociedade, com versão do patrimônio cindido, correspondente a determinados bens móveis, à **TOP-LOG** e à **LOG MT**.

DS


Rubrica


Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/29



• PROTOCOLO

1 – TRÂMITES E CONDIÇÕES

O presente Protocolo tem como objetivo fixar as condições para a cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, com versão de determinados bens móveis para a **TOP-LOG** e para a **LOG MT**, nos termos adiante estabelecidos, observados, no que couber, os trâmites e condições previstas nos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e nos artigos 223 e 224 da Lei nº 6.404/76.

2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A cisão deverá ser efetuada com base no valor do patrimônio líquido contábil **IMPÉRIO CALTINS**, em **31 de julho de 2024**, conforme com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

3 – PROCEDIMENTOS DA CISÃO PARCIAL

Na operação, será cindido o acervo líquido correspondente a R\$ 147.718,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais), relativo aos bens móveis que serão vertidos para a **TOP-LOG** (“Parcela Cindida A”); e o acervo líquido correspondente a R\$ 412.687,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais), relativo aos bens móveis que serão vertidos para a **LOG MT** (“Parcela Cindida B”).

4 – COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO

Os elementos ativos e passivos que formarão a parcela do patrimônio líquido vertido serão os seguintes:

	ATIVO			Balança Pró-forma após Cisão Parcial
	Balancete Livros Contábeis	Parcela Cindida "A"	Parcela Cindida "B"	
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	55.394	-	-	55.394
Contas a Receber	1.506.022	-	-	1.506.022
Adiantamentos	4.923.299	-	-	4.923.299
Impostos a recuperar	5.138.060	-	-	5.138.060
Estoques	5.407.210	-	-	5.407.210
Outros ativos circulantes	22.355	-	-	22.355
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	17.052.340	-	-	17.052.340
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Partes relacionadas	2.209.972	-	-	2.209.972
Impostos a recuperar	201.920	-	-	201.920
Imobilizado	41.114.110	(147.718)	(3.572.694)	37.393.698
Intangível	24.273.170	-	-	24.273.170
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.799.172	(147.718)	(3.572.694)	64.078.760
TOTAL DO ATIVO	84.851.512	(147.718)	(3.572.694)	81.131.100

DS
MZW

Rubrica
FMT

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/29



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Valores em reais
(centavos omitidos)

	Balancete Livros Contábeis	Parcela Cindida "A"	Parcela Cindida "B"	Balança Pró-forma após Cisão Parcial
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	5.633.077	-	-	5.633.077
Impostos e contribuições a recolher	1.477.015	-	-	1.477.015
Adiantamento de clientes	2.618.081	-	-	2.618.081
Passivo de arrendamento	514.611	-	-	514.611
Empréstimos e financiamentos	3.446.079	-	(3.160.007)	286.073
Partes relacionadas	533.707	-	-	533.707
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	14.222.571	-	(3.160.007)	11.062.564
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e financiamentos	8.692.180	-	-	8.692.180
Provisão para contingências	1.628.035	-	-	1.628.035
Passivo de arrendamento	24.318.671	-	-	24.318.671
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	34.638.886	-	-	34.638.886
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	27.650.000	(147.718)	(412.687)	27.089.595
Reservas de lucros	5.092.209	-	-	5.092.209
Lucro acumulado	3.247.846	-	-	3.247.846
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.990.055	(147.718)	(412.687)	35.429.650
TOTAL DO PASSIVO E PAT. LÍQUIDO	84.851.512	(147.718)	(3.572.694)	81.131.100

5 – RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ANTES DA OPERAÇÃO

A relação de participação antes da cisão pode ser demonstrada da seguinte forma:

- 5.1 -** O capital social da **IMPÉRIO CALTINS**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.650.000,00 (vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais) representado por 27.650.000 (vinte e sete milhões seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando assim distribuído de acordo com o quadro abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	27.650.000	27.650.000,00
Total	27.650.000	27.650.000,00

- 5.2 -** O capital social da **TOP-LOG**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando assim distribuído de acordo com o quadro abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

DS
MZU

Rubrica
FMA





- 5.3 - O capital social da **LOG MT**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando assim distribuído de acordo com o quadro abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

6 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A OPERAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA CISÃO PARCIAL

A relação de participações após a operação pode ser demonstrada da seguinte forma:

- 6.1 - Considerando que a operação implicará na cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, o capital social da **IMPÉRIO CALTINS**, após a cisão da **Parcela Cindida A** e da **Parcela Cindida B** e mediante alteração de seu contrato social, será reduzido em R\$ 560.405,00 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e cinco reais), representado por 560.405 (quinhentas e sessenta mil quatrocentas e cinco) quotas, assim discriminado:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	560.405	560.405,00
Total	560.405	560.405,00

- 6.2 - Considerando que a operação implicará na cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, o capital social da **TOP-LOG**, após a incorporação da **Parcela Cindida A** e mediante alteração de seu contrato social, será aumentado em R\$ 147.718,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dezoito reais), representado por 147.718 (cento e quarenta e sete mil setecentas e dezoito) quotas, assim discriminado:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	147.718	147.718,00
Total	147.718	147.718,00

- 6.3 - Considerando que a operação implicará na cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, o capital social da **LOG MT**, após a incorporação da **Parcela Cindida B** e mediante alteração de seu contrato social, será aumentado em R\$ 412.687,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais), representado por 412.687 (quatrocentas e doze mil seiscentas e oitenta e sete) quotas, assim discriminado:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
J. Demito Administração e Participações Ltda.	412.687	412.687,00
Total	412.687	412.687,00

7 – LAUDO DE AVALIAÇÃO

As Partes contrataram e nomearam, *ad referendum* da sócia única da **IMPÉRIO CALTINS**, **TOP-LOG** e **LOG MT**, a empresa especializada **ACF Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade simples, devidamente registrada no CRC/MG sob nº 012865/O, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.221.355/0001-06, com sede na Rua Piauí nº 1.217, Sala 401, Bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30 150-321, para avaliar o patrimônio líquido contábil a ser cindido, emitindo de laudo de avaliação.

DS
MZW

Rubrica
FMT





Deverão ser objeto de deliberações e ratificações, pela sócia única da **IMPÉRIO CALTINS, TOP-LOG e LOG MT**, quando da deliberação sobre a operação de cisão parcial da **IMPÉRIO CALTINS**, os seguintes temas: i) a contratação e nomeação da mencionada empresa especializada; ii) o critério estabelecido para determinação do valor contábil do patrimônio líquido; iii) e, ainda, o laudo de avaliação, com o valor que servirá de base à operação.

8 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS APÓS A DATA-BASE

As variações patrimoniais verificadas na **IMPÉRIO CALTINS** entre a data-base tomada para avaliação do seu patrimônio líquido, ou seja, 31/07/2024 e a data em que for aprovada a cisão, serão reconhecidas para todos os efeitos legais, na **TOP-LOG**, na correspondência da **Parcela Cindida A** incorporada, e na **LOG MT**, na correspondência da **Parcela Cindida B** incorporada.

9 – BENS RECEBIDOS PELAS SOCIEDADES INCORPORADORAS

Os bens, direitos e obrigações recebidos pela **TOP-LOG** e pela **LOG MT** serão por elas contabilizados em regime de continuidade regular da escrituração contábil.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Protocolo e Justificação será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins e perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, juntamente com as alterações contratuais da **IMPÉRIO CALTINS**, da **TOP-LOG** e da **LOG MT**.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente Protocolo e Justificação por meio eletrônico, dispensada a assinatura de testemunhas na forma do art. 784, §4º do Código de Processo Civil.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

<p>DocuSigned by: <i>Marcos Zingler Winkelmann</i> D49FB2142FD343E...</p> <p>IMPÉRIO CALTINS CALCÁRIO LTDA. Marcos Zingler Winkelmann Administrador não sócio</p>	<p>Assinado por: <i>Francisco Miguel Hendges</i> AC36732572F44E3...</p> <p>Francisco Miguel Hendges Administrador não sócio</p>
<p>DocuSigned by: <i>Marcos Zingler Winkelmann</i> D49FB2142FD343E...</p> <p>TOP-LOG NORTE TRANSPORTES LTDA. Marcos Zingler Winkelmann Administrador não sócio</p>	<p>Assinado por: <i>Francisco Miguel Hendges</i> AC36732572F44E3...</p> <p>Francisco Miguel Hendges Administrador não sócio</p>
<p>DocuSigned by: <i>Marcos Zingler Winkelmann</i> D49FB2142FD343E...</p> <p>CALTINS LOGÍSTICA MATO GROSSO LTDA. Marcos Zingler Winkelmann Administrador não sócio</p>	<p>Assinado por: <i>Francisco Miguel Hendges</i> AC36732572F44E3...</p> <p>Francisco Miguel Hendges Administrador não sócio</p>

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/29







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/134.590-1	MTN2442088122	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
247.647.103-82	FRANCISCO MIGUEL HENDGES	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/29



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, de CNPJ 44.072.660/0001-53 e protocolado sob o número 24/134.590-1 em 20/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3332692, em 09/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
247.647.103-82	FRANCISCO MIGUEL HENDGES	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
513.394.988-04	JEREMIAS DEMITO	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
513.395.288-00	JONAS DEMITO	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.724.527-87	ALEXANDRE CARDOSO FREITAS	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/134.590-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
247.647.103-82	FRANCISCO MIGUEL HENDGES	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
461.084.830-91	MARCOS ZINGLER WINKELMANN	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
293.197.301-72	Pedro Carlos Miler
254.910.249-53	Jonas Alves de Souza
340.147.051-53	Elizete Araujo Ramos Souza

Cuiabá. segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Pedro Carlos Miler em 09/09/2024, às 15:59.



Documento assinado eletronicamente por Elizete Araujo Ramos Souza em 09/09/2024, às 15:56.



Documento assinado eletronicamente por Jonas Alves de Souza em 09/09/2024, às 16:02.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 09/09/2024, às 16:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/134.590-1.





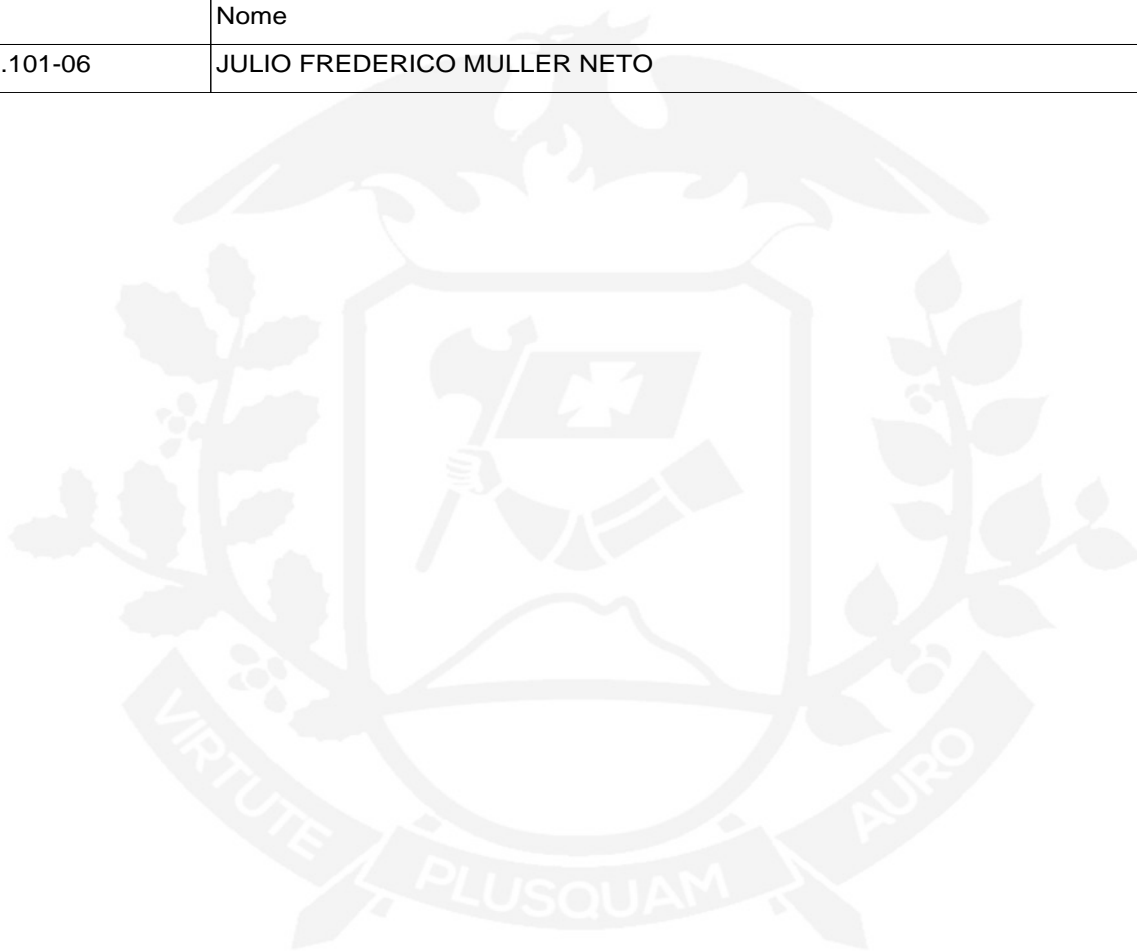
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. segunda-feira, 09 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3332692 em 09/09/2024 da Empresa IMPERIO CALTINS CALCARIO LTDA, CNPJ 44072660000153 e protocolo 241345901 - 20/08/2024. Autenticação: 57FC61E61FA247C134423AF8CB6EE1F3AB36FEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/134.590-1 e o código de segurança Nz9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/29